



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Concorrência Con. nº 004/2024

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Concorrência, do tipo <u>TÉCNICA E PREÇO</u>, regida pela Lei Federal n.º.14.133/2021, Contratação de empresa para fornecimento de <u>SISTEMA (PLATAFORMA)</u>, com recursos <u>de tecnologia da informação visando à divulgação e promoção de LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO por meio de transação via web, para venda de bens do <u>Município de Timbó Grande</u>, incluindo acompanhamento na organização para levantamento prévio e avaliação dos bens a serem ofertados.</u>

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste processo na modalidade de Concorrência a Contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA (PLATAFORMA), com recursos de tecnologia da informação visando à divulgação e promoção de LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO por meio de transação via web, para venda de bens do Município de Timbó Grande, incluindo acompanhamento técnico in-loco para orientar a equipe do Município para elaboração fotográfica, descritivo e orientação de valores de mercado.

2.2. Detalhamento do objeto:

- a) Fazer o acompanhamento da avaliação dos bens in-loco para orientar a equipe do Município para elaboração fotográfica, descritivo e orientação de valores de mercado.
 - b) Disponibilização de pessoal qualificado para acompanhamento e orientar a organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre assinatura do contrato e a realização do leilão;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

- c) Disponibilização de pessoal técnico e qualificado para organização no dia do leilão, e demais auxílios necessários ao Leiloeiro municipal.
- d) Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;
- e) Dar ampla divulgação do Leilão, em sua Plataforma e redes sociais, etc...
- f) Disponibilização de estrutura tecnológica para realização dos leilões;
- g) Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, cartas de arrematação, termo de homologação, planilhas de resultados final, book de encerramento do leilão contendo dados dos participantes e histórico de lances, demonstrativos financeiros, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão;
- h) Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão;
- i) A realização do Leilão deverá ocorrer exclusivamente on-line e a cessão pública poderá ser acompanhada no prédio público do Município de Timbó Grande, com ampla divulgação do local e horário do leilão;

2.3. PROPOSTA

A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição, sendo adotado o **REGIME FECHADO**.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- Considerando o grande número de bens móveis sem uso,
- Considerando que a manutenção de alguns bens móveis se torna inviável para a municipalidade;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

- Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos das secretarias municipais;
- Considerando que a venda dos bens imóveis gera retorno aos cofres públicos;
- Considerando que o leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais, previsto em Lei;
- Considerando que é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e garagens do Município de Timbó Grande;
- 3.1. O Município de Timbó Grande SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração DECIDE realizar a contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA (PLATAFORMA), com recursos de tecnologia da informação visando à divulgação e promoção de LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO por meio de transação via web, para venda de bens do Município de Timbó Grande, incluindo acompanhamento técnico in-loco para orientar a equipe do Município para elaboração fotográfica, descritivo e orientação de valores de mercado. Gerar a ata do leilão, relatórios, cartas de arrematação, termo de homologação, planilhas de resultados finais, book de encerramento do leilão contendo dados dos participantes e histórico de lances demonstrativos financeiros, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDAES

4.1 – O contratado deverá fornecer acompanhamento técnico in-loco para orientar a equipe do Município para elaboração fotográfica, descritivo e orientação de valores de mercado, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) anos a partir de sua assinatura**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, reservando-se a Administração o direito de desistir do leilão ou da venda de determinados bens, ou mesmo, de não realizar o leilão por situações alheias a sua vontade, como no caso de não aprovação da alienação pelo Poder Legislativo Municipal, sem qualquer pagamento de multa ou eventual indenização.

6- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** A remuneração da empresa contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão, onde a porcentagem a ser cobrada aos arrematantes, sobre o valor dos bens arrematados, poderá ser: mínimo 1% e máximo 5%, conforme tabela de pontuação. A empresa vencedora será a que atingir maior número de pontos, que serão calculados em acordo aos critérios de julgamentos estabelecidos no Edital.
- **6.2.** Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pela Plataforma para recebê-la. A Plataforma será a responsável pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato será formalizado pelo período de **10 (dez)** anos, tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, art. 107 da Lei Federal nos termos da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não se aplica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.2**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e principalmente a montagem e instalação de todos os equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- **9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- **9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante do certame, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **9.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

- **10.1**. As obrigações da Plataforma contratada são aquelas já constantes deste Edital e ainda:
 - a) Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;
 - b) Vender os bens públicos aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em conjunto com o leiloeiro municipal, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;
 - **c)** Prestar o serviço conforme descrito no presente edital, mediante Autorização de venda, a ser expedida pelo Município de Timbó Grande, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;
 - **d)** Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de callcenter;
 - **e)** Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
 - f) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
 - **g)** Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
 - **h)** Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, podendo esta ser via on-line.
 - i) Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;
 - j) Atentar sempre para a defesa do interesse do Município em detrimento do particular comprador;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

- **k)** Repassar ao Município os valores dos bens vendidos no prazo estipulado no edital de leilão.
- I) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e as notas fiscais das comissões pagas;
- **m)** Entregar ao Município de Timbó Grande, ao final do leilão, contra recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por lote;
- n) Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;
- **o)** Apresentar a Ata de Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:
 - I Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;
 - II Qualificação completa do arrematante vencedor;
 - III quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados lote a lote, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote;
- p) Apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;
- **q)** Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
- **r)** Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos casos em que o arrematante:
 - I. Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
 - II. Não retire o lote dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
 - III. Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

- **s)** Devolver a comissão paga pelo(s) arrematantes(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
 - I. Caso o Município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
- t) Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste,
 em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;
- u) Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade.
- v) Exercer pessoalmente suas funções, não podendo subcontratar sem autorização do Município.
- w) No caso da alínea anterior, não será aceita a subcontratação.
- **x)** Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento; a) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.
- **10.2**. Oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do Leilão administrativo:
- **a)** Plataforma na INTERNET para realização do leilão virtual e presencial simultaneamente quando necessário;
- **b)** Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio de endereço eletrônico na INTERNET, mailing, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) e propaganda nos meios de comunicação;
- c) Fazer constar na divulgação do evento pela INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (email) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- **d)** Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes da licitação. A critério do órgão solicitante poderá ser dispensado o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos bens no certame;

- e) Acompanhar o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem:
- f) Acompanhar e sugerir juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município, dando subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município, prevalecendo a avaliação realizada pela comissão permanente;
- **g)** Numerar cada bem, individualmente e/ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município, que ressalva seu direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;
- h) Acompanhar e orientar a equipe do município na elaboração fotográfica de todos os bens a serem leiloados, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo de leilão público.
- **10.3**. Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dadas ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes.
- **10.4.** Em paralelo ao leilão presencial, deverá ser realizado o leilão online, através da plataforma descrita no 10.2-a.
- **10.6.** No desempenho de suas funções, a Plataforma contratada é obrigada a agir com cuidado e diligência, para evitar qualquer prejuízo ao Município.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

12.1 As receitas decorrentes da prestação dos serviços serão destinadas à conta:

Banco do Brasil

Agencia 5447-x

Conta Corrente: 11-6

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos em nome de Prefeitura Municipal de Timbó Grande, CNPJ/MF sob n.º 78.497.497/0001-60, com endereço na Av. Jose Arcelino de Souza, nº 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no Município de Timbó Grande - SC.

13.2. Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - **14.1.1**. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **14.1.2**. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - **14.1.4**. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - **14.1.6**. Não mantiver a proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

- **14.2**. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **14.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **14.2.2.** multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias:
 - **14.2.3.** multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **14.2.4**. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - **14.2.5**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:
 - **14.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **14.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **14.3.3**. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

Timbó Grande, 30 de agosto de 2024.

Valdir Cardoso dos Santos Prefeito Municipal de Timbó Grande